

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 047/2017 (COMPLEMENTAR) – CMAS

Súmula: Aprova a abertura de superávit financeiro dos blocos de financiamento do SUAS da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e IGD.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A necessidade de manutenção de contratos para a continuidade dos serviços;
- Os convênios e o pagamento de subvenções de 2016 e 2017;
- A solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para a utilização de saldos reprogramáveis das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS oriundos de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
- A apresentação do relato da Comissão de Fundo;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 12 de julho de 2017.

RESOLVE:

Complementar a resolução 001/2017 – CMAS, em seu parágrafo segundo, com a seguinte redação:

Fonte: 843 Proteção Social Especial – Centro POP: Valor Superávit: R\$ 139.606,78
Abertura de superávit para execução das despesas relativas a manutenção **e aquisição de equipamentos** para o Centro POP.

Permanecem inalteradas as demais deliberações

Esta resolução complementar entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de julho de 2017.

Valmirete Alves da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social